



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

## Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016

Estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, bem como formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar em projetos especiais em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB - no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 380/2007 e suas alterações, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contrato de prestação de serviço em caráter temporário, para cargos de nível superior e médio técnico, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 2º da Lei Complementar 809/2015 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e ainda conforme autorização expressa no processo administrativo nº 72462990.

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 – O presente processo de seleção simplificado destina-se à contratação em regime de designação temporária bem como formação de cadastro de reserva para atender às necessidades de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Estadual de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEDURB, de acordo com o número de vagas, e cargos descritos no item 3 deste Edital e cadastro de reserva (CR) conforme oportunidade e conveniência da administração.
- a) Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, convocação e contratação, nos termos deste Edital;
  - b) Caberá à comissão do Processo Seletivo, instituída pela SEDURB , pela Portaria 094-S de 07/12/2015, publicada em 08/ 12/ 2015, a execução das etapas, bem como a coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo;
  - c) A SEDURB dará ampla divulgação às etapas de classificação, chamada e contratação do processo seletivo através de publicação no Diário Oficial do Estado e nos sites [www.seleção.es.gov.br](http://www.seleção.es.gov.br);
  - d) O cronograma das etapas deste processo seletivo é o constante no **Anexo I** deste Edital.
  - e) Os servidores públicos contratados ficarão localizados no município de Vitória, na sede da secretaria, mas deverão estar disponíveis para realizar viagens dentro do território estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- f) As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por Interesse, conveniência e oportunidade da Administração.
- g) Cada candidato só poderá realizar uma inscrição, na qual deverá indicar, expressamente o cargo pretendido.

## 2- DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta do orçamento próprio da SEDURB, Programa de trabalho 36.101.15122.0800.2.095 - Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais, natureza de despesa nº 3.1.90.04.00 - Fonte: 0101.

## 3. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA INVESTIDURA, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS:

Os cargos, atribuições, requisitos para investidura, remuneração, jornada de trabalho e número de vagas objeto deste processo seletivo simplificado são aqueles descritos conforme segue:

Cargo/Especialidade	Requisitos	Quantidade de vagas
<b>3.1. Engenheiro civil/ Especialidade I</b>	Registro no CREA, experiência comprovada de 3 anos completos em acompanhamento e fiscalização de obras de infraestrutura urbana: drenagem urbana, sistema de esgotamento sanitário e sistema viário.	<b>1 + CR</b>
<b>3.2. Engenheiro civil/ Especialidade II</b>	Registro no CREA, experiência comprovada de 3 anos em elaboração de projetos de infraestrutura urbana: drenagem urbana, sistema de esgotamento sanitário e sistema viário.	<b>1 + CR</b>
<b>3.3. Engenheiro civil/ Especialidade III</b>	Registro no CREA, experiência comprovada de 3 anos em orçamentos de projetos e de obras.	<b>1 + CR</b>
<b>3.4. Engenheiro eletricista</b>	Registro no CREA, experiência comprovada de 3 anos completos em fiscalização de obras.	<b>1 + CR</b>
<b>3.5. Arquiteto/ Especialidade I</b>	Registro no CAU, experiência comprovada de 3 anos completos em gerenciamento de contratos.	<b>1 + CR</b>
<b>3.6. Arquiteto/ Especialidade II</b>	Registro no CAU, experiência comprovada de 3 anos completos em planejamento	<b>1 + CR</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

	urbano e/ou urbanização de assentamentos irregulares.	
<b>3.7. Sociólogo</b>	Graduação em Ciências Sociais com experiência comprovada de 3 anos completos de atuação em projetos sociais em áreas de vulnerabilidade social.	<b>1 + CR</b>
<b>3.8. Técnico nível médio / Especialidade I</b>	Formação técnica nível médio em Estradas ou Edificações com registro no conselho de classe e experiência comprovada de 3 anos completos em acompanhamento de obras de terraplenagem e/ou obras de infraestrutura urbana: drenagem urbana, sistema de esgotamento sanitário e/ou sistema viário.	<b>1 + CR</b>
<b>3.9. Técnico nível médio/ Especialidade II</b>	Formação técnica nível médio em Estradas ou Edificações com registro no conselho de classe e experiência comprovada de 3 anos completos em projetos de infraestrutura urbana: drenagem urbana, sistema de esgotamento sanitário e sistema viário. E experiência em AutoCad ou AutoCad Civil.	<b>1 + CR</b>
<b>3.10. Técnico nível médio/ Especialidade III</b>	Formação técnica nível médio em Estradas ou Edificações com registro no conselho de classe e experiência comprovada de 3 anos completos em orçamento de projetos e obras.	<b>1 + CR</b>

**3.1- ENGENHEIRO CIVIL/ ESPECIALIDADE I**

**CARGO:** Engenheiro Civil Pleno

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.232,00 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (um) + Cadastro de Reserva

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40h

**ATRIBUIÇÕES:** gerenciar e fiscalizar a execução de projetos e obras; gerenciar e fiscalizar contratos; elaborar termos de referência para contratação de obras; analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços da sua área de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

atuação; realizar medições de obras e serviços; analisar e compatibilizar projetos; realizar estudos técnicos pertinentes à área de atuação; outras atividades correlatas.

**3.2- ENGENHEIRO CIVIL/ ESPECIALIDADE II**

**CARGO:** Engenheiro Civil Pleno

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.232,00 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (um) + Cadastro de Reserva

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40h

**ATRIBUIÇÕES:** fiscalizar a elaboração de projetos; fiscalizar contratos; elaborar termos de referência para contratação de projetos; analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos sobre projetos e serviços da sua área de atuação; analisar e elaborar projetos básico e executivo; realizar medições de projetos e serviços; elaborar especificações técnicas de materiais e serviços e respectivas planilhas de quantidades; analisar e compatibilizar projetos; realizar estudos técnicos pertinentes à área de atuação; outras atividades correlatas.

**3.3- ENGENHEIRO CIVIL/ ESPECIALIDADE III**

**CARGO:** Engenheiro Civil Pleno

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.232,00 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (um) + Cadastro de Reserva

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40h

**ATRIBUIÇÕES:** elaborar orçamentos de projetos e obras; gerenciar e fiscalizar contratos; elaborar termos de referência e planilhas orçamentárias; analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos sobre orçamentos de projetos, obras e serviços da sua área de atuação; realizar estudos técnicos pertinentes à área de atuação; outras atividades correlatas.

**3.4- ENGENHEIRO ELETRICISTA**

**CARGO:** Engenheiro Eletricista Pleno

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.232,00 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (um) + Cadastro de Reserva

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40h

**ATRIBUIÇÕES:** gerenciar e fiscalizar a execução de projetos e obras; gerenciar e fiscalizar contratos; elaborar termos de referência; realizar medições de obras e serviços; outras atividades correlatas.

**3.5- ARQUITETO/ ESPECIALIDADE I**

**CARGO:** Arquiteto Pleno

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.232,00 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (um) + Cadastro de Reserva

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40h

**ATRIBUIÇÕES:** gerenciar e fiscalizar a execução de projetos; gerenciar e fiscalizar contratos; acompanhar contratos de captação de recurso; outras atividades correlatas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**3.6- ARQUITETO/ ESPECIALIDADE II**

**CARGO:** Arquiteto Pleno

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.232,00 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (um) + Cadastro de Reserva

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40h

**ATRIBUIÇÕES:** atuar na elaboração de projetos de intervenção urbana, tais como reassentamentos, urbanização e intervenção em áreas de risco, considerando a mitigação dos impactos sociais e da paisagem urbana. Participar da elaboração de planos e projetos na área do planejamento urbano, com interlocução com os agentes sociais e políticos das áreas de intervenção; gerenciar e fiscalizar contratos de plano e projetos; elaborar termos de referencia, orçamentos e estudos de viabilidade técnica; analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços da sua área de atuação; analisar e elaborar projetos básico e executivo; realizar medições de obras e serviços; analisar e compatibilizar projetos; realizar estudos técnicos pertinentes à área de atuação; outras atividades correlatas.

**3.7 - SOCIÓLOGO**

**CARGO:** Sociólogo

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.232,00 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais).

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (um) + Cadastro de Reserva

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40h

**ATRIBUIÇÕES:** elaboração e coordenação de projetos de pesquisa qualitativa e quantitativa, diagnóstico sócio econômico de comunidades, perfis sociais, pesquisa de satisfação, pesquisa de percepção ambiental, estudo de dinâmicas sociais. Auxiliar na elaboração de projetos de intervenção urbana, tais como reassentamentos, urbanização e intervenção em áreas de risco, considerando a mitigação dos impactos sociais e da paisagem urbana. Analisar e elaborar planos de trabalho técnico social, analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos sobre projetos e serviços da sua área de atuação; realizar medições de serviços; elaborar termos de referencia e planilhas orçamentárias de serviços da área de atuação; realizar estudos técnicos pertinentes à área de atuação; outras atividades correlatas.

**3.8- TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/ ESPECIALIDADE I**

**CARGO:** Técnico de nível médio

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.173,60 (dois mil, cento e setenta e três reais , sessenta centavos).

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (um) + Cadastro de Reserva

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40h



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar suporte e apoio técnico na fiscalização, supervisão e vistoria das obras e contratos, serviços e projetos de engenharia; realizar e/ou analisar medições de obras e serviços; auxiliar no controle físico/financeiro dos serviços contratados e executados por empresas especializadas; auxiliar na organização do arquivo técnico da área; auxiliar na coleta e cotação de preços junto a fornecedores de produtos e serviços; auxiliar no acompanhamento da aplicação e no atendimento às orientações e condições de segurança exigidas na condução dos trabalhos; elaborar relatórios técnicos; outras atividades correlatas.

**3.9- TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/ ESPECIALIDADE II**

**CARGO:** Técnico de nível médio

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.173,60 (dois mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (um) + Cadastro de Reserva

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40h

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades técnicas de engenharia; prestar suporte e apoio técnico na fiscalização dos projetos, estudos e planos contratados. Prestar serviços de elaboração/correção de projetos de engenharia; auxiliar na organização do arquivo técnico da área; auxiliar na elaboração, implantação e manutenção de estudos, projetos e especificações técnicas, outras atividades correlatas.

**3.10- TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/ ESPECIALIDADE III**

**CARGO:** Técnico de nível médio

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.173,60 (dois mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (um) + Cadastro de Reserva

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40h

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades técnicas de engenharia; prestar suporte e apoio técnico a fiscalização de obras e elaboração de projetos/estudos/planos de engenharia; elaborar, auxiliar e/ou analisar levantamento de quantitativo e custos de serviços; auxiliar no controle físico-financeiro dos serviços contratados e executados por empresas contratadas; auxiliar na coleta e cotação de preços junto a fornecedores de produtos e serviços; elaborar planilhas orçamentárias e outras atividades correlatas.

**4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os contratados prestarão serviços na sede da SEDURB localizada na cidade de Vitória/ES, podendo haver deslocamentos para todo o Estado do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

## **5- DO CONTRATO DE TRABALHO**

5.1- A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses prorrogável por até 36 (trinta e seis) meses.

5.2 - Além da remuneração informada no item 3.1 supracitado, o contratado fará jus:

- I - décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço;
- II - gozo de férias nas hipóteses de contratos com prazo superior a 12 (doze) meses;
- III - indenização e adicional de férias proporcionais ao tempo de serviço prestado;
- IV - repouso semanal remunerado;
- V - vale transporte, na forma da Lei.

5.3 - O contratado terá, durante o período do respectivo contrato temporário, direito às seguintes licenças ou afastamentos:

- I - maternidade, com prazo de duração idêntico ao previsto para os cargos de provimento em comissão;
- II - paternidade por 5 (cinco) dias corridos a partir da data do nascimento;
- III - casamento por 8 (oito) dias consecutivos;
- IV - falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos e irmãos, por 5 (cinco) dias consecutivos;
- V - para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.

## **6. DA INSCRIÇÃO:**

**6.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**6.2** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.seleção.es.gov.br](http://www.seleção.es.gov.br) a partir do dia 04 fevereiro de 2016 até às 23:59 horas do dia 14 de fevereiro de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**6.2.1** Não serão aceitas inscrições incompletas, condicionais, via fax, por correspondências ou outra forma aqui não prevista ou ainda fora do prazo estabelecido no item 6.2.

**6.3** São requisitos para a inscrição:

I – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- II – Ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III – Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a contratação, conforme disposto no item 3;
- IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- V – Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art.37 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº19/98; que trata da acumulação de cargos e proventos de aposentadoria.
- VI – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer função pública;
- VII – Possuir comprovante de inscrição no Conselho Regional de classe, se for o caso. Se o registro profissional for de outro Estado, deverá ter o visto do respectivo Conselho do estado do Espírito Santo.
- IX - Apresentar declaração dos bens que constituem o seu patrimônio ou apresentar a declaração de imposto de renda do ano-calendário 2015, exercício financeiro 2014.

**6.4** Informar os títulos que possui, conforme quadro de títulos (Anexo II)

**6.5** A SEDURB não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**6.6** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**6.7** Será aceita **somente uma inscrição** por candidato.

**6.8** As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**6.9** Depois de confirmar a inscrição no sistema, não será possibilitada qualquer alteração, inclusão ou exclusão de informações.

**6.10** Serão eliminados os candidatos que não observarem o disposto neste item 6.

**6.11** Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.

## **7. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O processo seletivo será realizado por meio de **Prova de Títulos**, de caráter classificatório.

7.2 Na prova de títulos serão atribuídos pontos obedecendo a critérios definidos no **Anexo II – Quadro de Títulos** deste Edital: Qualificação Profissional e Experiência Profissional.

7.2.1 Para a avaliação da **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** por meio de apresentação de títulos serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) Diploma de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) ou certidão de conclusão do curso na versão original e histórico escolar, emitido por instituição credenciada no MEC.

b) Diploma de curso de técnico (nível médio) e/ou certidão de conclusão do curso na versão original e histórico escolar, emitido por instituição credenciada no MEC.

c) Certificado de cursos extracurriculares citados no anexo II, contemplando o nome do aluno, curso, carga horária, período de realização e conteúdo programático.

7.2.2 A documentação a que se referem os itens de “a” a “c”, deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

7.2.3 A documentação a que se refere o item “c” deverá conter obrigatoriamente identificação da instituição formadora, período de realização, carga horária e conteúdo programático.

7.2.4 Para efeito de pontuação referente à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** serão aceitos até 01 (um) certificado para cada curso apresentado no Anexo II.

7.2.5 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

7.2.6 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a Resolução 01, de 03/04/2001, alterada pela Resolução nº 01/07.

7.2.7 Para a avaliação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

**I – Para exercício de atividade em instituição pública:**

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, emitido pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), atividades desempenhadas e cargo ocupado;
- b) No caso de exercício de atividade por meio de contrato por designação temporária, apresentar o contrato de prestação de serviço.

**II – Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:**

- a) Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (início e fim do período) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. No caso de exercício de atividade por meio de contrato temporário, apresentar o contrato de prestação de serviço.
- b) Declaração devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ da empresa, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições. No caso de empresa privada prestadora de serviço para órgão público, a declaração deverá conter essa informação.

**III - Para exercício de atividade na qualidade de dono/sócio de empresa:**

- a) Contrato social da empresa e alterações atualizadas e/ou certidão simplificada da Junta Comercial;
- b) Registro no respectivo conselho de classe (se for o caso) que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida; constando obrigatoriamente, além dos dados do profissional, período de realização das atividades com data de início e de fim e atividade técnica;

**IV - Para exercício de atividade/serviços prestados como autônomo:**

- a) Contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional, da contratada e período inicial e final da prestação do serviço;
- b) Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho de Classe, se for o caso, que comprove a responsabilidade compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida.

7.2.8 É vedada a formalização do contrato de candidato enquadrado no item 7.2.7 - III, que mantenha vínculo com a empresa.

7.2.9 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

7.2.10 Não serão considerados para fins de comprovação de exercício profissional: estágios obrigatórios ou não obrigatórios, serviços voluntários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

7.2.11 Somente será considerada como experiência profissional, aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação ou curso técnico exigido como pré-requisito;

7.3 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação da respectiva documentação no momento da chamada e contratação.

7.4 Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A lista de classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

8.2 Na hipótese de não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

8.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – maior pontuação apresentada no item experiência profissional no Anexo II;

II – maior pontuação apresentada no item qualificação profissional no Anexo II;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.4 Os pedidos de recurso de resultado de classificação deverão ser dirigidos à comissão do processo seletivo, entregues no Protocolo, na sede da SEDURB, situado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 635, Ed. Corporate Office - 12º andar - Enseada Suá, Vitória – ES - CEP: 29.050-335, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente da divulgação da classificação no Diário Oficial e observará os seguintes critérios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

I - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a comissão serão sumariamente indeferidos.

II - Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso.

III - Não serão aceitos recursos via fax, correios ou enviados após o período estabelecido no item 8.4.

IV - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 9. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1 A chamada dos candidatos classificados para comparecimento pessoal obedecerá à ordem de classificação e será publicada no Diário Oficial e no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Administração, sob a coordenação da comissão do processo seletivo, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.

9.2 Para fins de atendimento à chamada, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive dos requisitos mínimos através de cópias autenticadas.

9.3 Para comprovação da qualificação profissional declarada serão considerados os critérios estabelecidos nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 do presente Edital.

9.4 A desistência ou o não comparecimento do candidato convocado na data estabelecida pela SEDURB, implicará na sua **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA**.

9.5 De acordo com a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

9.6 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a chamada e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá apresentar documento com foto.

9.7 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

9.8 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à chamada e formalização do contrato.

9.9 Caso o titular não inicie as atividades na data estabelecida o contrato será automaticamente rescindido.

9.10 Após a chamada inicial, terá continuidade o procedimento de chamada, com rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do período de validade deste processo seletivo.

9.11 Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de novo Cronograma de Chamada, além da publicação no Diário Oficial do Estado – DIO/ES.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pela SEDURB e pelo profissional contratado.

10.2 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por, até 36 meses, por interesse e necessidade da Administração, conforme previsto no Art. 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 809/2015.

10.3 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível autenticada em cartório ou do original para conferência e autenticação da cópia dos seguintes documentos:

I - Registro no conselho regional da categoria profissional;

II - Carteira de identidade – RG;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- III - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
  - IV - Carteira de trabalho – CTPS (páginas contendo a data de expedição, número e série, dados pessoais e a página onde se efetua o registro de primeiro emprego, mesmo se estiverem em branco);
  - V - Certificado de reservista (se do sexo masculino);
  - VI - PIS/PASEP (se cadastrado);
  - VII - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE (via internet);
  - VIII - Comprovante de residência;
  - IX - Certidão de nascimento de filhos dependentes (se houver);
  - X - 01 (uma) foto 3X4 recente;
  - XI - Comprovante de titularidade conta corrente no BANESTES (se houver);
  - XII – Curriculum Vitae;
  - XIII – Atestado de médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
  - XV – Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo;
  - XVI – Protocolo de solicitação da alteração do contrato social expedida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para os candidatos que se enquadrem no item 7.2.7, III.
- XVII - Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência, se for o caso;

10.4 A não apresentação do documento constante no item 10.3, XVI, implicará na sua **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA.**

## **11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

11.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – por conveniência da Administração;
- IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

## **12. DAS IRREGULARIDADES**

12.1 Eventuais irregularidades que venham a ser constatadas no processo de seleção e contratação serão objeto de sindicância nos termos da Lei Complementar nº 46/1994.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

13.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.2 É facultada à comissão do processo seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vista a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

13.3 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da divulgação do resultado final.

13.4 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

13.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

13.6 Os casos omissos serão avaliados pela comissão do processo seletivo e submetidos à apreciação superior.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Ação/Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital de abertura	03/02/2016
Período de Inscrição	04/02/2016 até 14/02/2016
Divulgação da Classificação Geral	17/02/2016
Período de Recurso	18/02/2016 e 19/02/2016
Divulgação do resultado final	26/02/2016



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**ANEXO II**  
**QUADRO DE TÍTULOS**

**1- ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CANDIDATOS A CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>Engenheiro civil/ Especialidade I</b>	
<b>QUALIFICACAO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Segurança do Trabalho, reconhecido pelo MEC	5 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em gestão e fiscalização de contratos com duração mínima de 40 horas.	2 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em Microsoft Excel com duração mínima de 30 horas	1 ponto, limitado a 1 certificado
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Exercício de atividade profissional de nível superior em fiscalização de obras.	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 30 pontos.

<b>Engenheiro civil/ Especialidade II</b>	
<b>QUALIFICACAO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Instalações Hidráulicas e/ou Hidrossanitárias, reconhecido pelo MEC	5 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em AutoCad com duração mínima de 40 horas.	2 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular na área de Instalações Hidráulicas e/ou Hidrossanitárias, com duração mínima de 20 horas.	1 ponto, limitado a 1 certificado
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Exercício de atividade profissional de nível superior na elaboração de projetos de infraestrutura urbana.	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 30 pontos.

<b>Engenheiro civil/ Especialidade III</b>	
<b>QUALIFICACAO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Engenharia de Custos, reconhecido pelo MEC	5 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em AutoCad duração mínima de 40 horas	2 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular na área de Engenharia de	1 ponto, limitado a 1 certificado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Custos com duração mínima de 20 horas.	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Exercício de atividade profissional de nível superior na elaboração de orçamentos de projetos e obras.	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 30 pontos.

<b>Engenheiro eletricista</b>	
<b>QUALIFICACAO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, reconhecido pelo MEC	5 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em Instalações Elétricas, com duração mínima de 60 horas.	2 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em Microsoft Excel com duração mínima de 30 horas	1 ponto, limitado a 1 certificado
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Exercício de atividade profissional de nível superior em fiscalização de obras.	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 30 pontos.

<b>Arquiteto/ Especialidade I</b>	
<b>QUALIFICACAO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de gerenciamento de contratos, reconhecido pelo MEC	5 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em AutoCad, com duração mínima de 40 horas	2 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em Microsoft Excel com duração mínima de 30 horas.	1 ponto, limitado a 1 certificado
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Exercício de atividade profissional de nível superior em gerenciamento de contratos	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 30 pontos.

<b>Arquiteto/ Especialidade II</b>	
<b>QUALIFICACAO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de planejamento urbano, reconhecido pelo MEC	5 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em Regularização Fundiária ou Desenvolvimento Local, com duração mínima de 40 horas	2 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em AutoCad, com duração	1 ponto, limitado a 1 certificado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

mínima de 40 horas	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Exercício de atividade profissional de nível superior em planejamento urbano	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 30 pontos.

<b>Sociólogo</b>	
<b>QUALIFICACAO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de humanidades, reconhecido pelo MEC	5 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em Regularização Fundiária ou Desenvolvimento Local, com duração mínima de 40 horas	2 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em Microsoft Excel com duração mínima de 30 horas	1 ponto, limitado a 1 certificado
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Exercício de atividade profissional de nível superior em projetos sociais	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 30 pontos.

## 2- ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CANDIDATOS A CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

<b>Técnico nível médio/ Especialidade I</b>	
<b>QUALIFICACAO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso Técnico de Segurança do Trabalho, reconhecido pelo MEC	5 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular na área de edificações, com duração mínima de 60 horas	2 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em Microsoft Excel com duração mínima de 30 horas.	1 ponto, limitado a 1 certificado
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Exercício de atividade profissional em fiscalização de obras.	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 30 pontos.

<b>Técnico nível médio/ Especialidade II</b>	
<b>QUALIFICACAO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso livre extracurricular na área de elaboração de projetos de drenagem/esgotamento sanitário, com duração mínima de 60 horas	5 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em SIG (Sistemas de	2 pontos, limitado a 1 certificado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Informações Geográficas), com duração mínima de 60 horas	
Curso livre extracurricular em Microsoft Excel com duração mínima de 30 horas.	1 ponto, limitado a 1 certificado
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Exercício de atividade profissional no apoio técnico em elaboração de projetos de infraestrutura urbana	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 30 pontos.

<b>Técnico nível médio/ Especialidade III</b>	
<b>QUALIFICACAO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso livre extracurricular na área de elaboração de planilhas orçamentárias, com duração mínima de 60 horas	5 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em AutoCad, com duração mínima de 40 horas	2 pontos, limitado a 1 certificado
Curso livre extracurricular em Microsoft Excel com duração mínima de 30 horas.	1 ponto, limitado a 1 certificado
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Exercício de atividade profissional no apoio técnico em elaboração de planilhas orçamentárias	1 ponto a cada ano completo trabalhado, limitado a 30 pontos.

Vitória, 29 de Janeiro de 2016.

**João Carlos Coser**  
**Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e**  
**Desenvolvimento Urbano - SEDURB**